



PROCESSO SELETIVO  
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU - 2019

**Edital da PROGRAD nº 06, de 08 de fevereiro de 2019**

**Procedimentos para os Chamamentos da Lista de Espera e ocupação de vagas remanescentes ofertadas pelo SiSU nos cursos de graduação da UFCSPA**

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, em virtude das Vagas remanescentes do Sistema de Seleção Unificada (SiSU/MEC) e de acordo com o Edital da PROGRAD nº 01, de 11 de janeiro de 2019, define procedimentos para a ocupação de vagas e matrículas dos candidatos da Lista de Espera do SiSU.

**1. Das modalidades de ingresso**

1.1 Para o SiSU UFCSPA 2019, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso, ocorre por 02 (dois) sistemas de ingresso: a) por Ampla Concorrência (AC) e b) Reserva de Vagas.

1.1.1 O sistema de ingresso por Reserva de Vagas, conforme a Lei nº 12.711/2012, se dá por 08 (oito) modalidades:

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



## 2. Das Vagas disponíveis:

2.1 As vagas disponíveis em cada curso serão divulgadas no site da universidade (<http://sisu.ufcspa.edu.br>) nas datas estabelecidas no item 3 deste edital.

2.2 Serão convocados candidatos sucessivas vezes, por curso, até que seja atingido o número de vagas remanescentes da última chamada, respeitada a data limite para matrícula de **20 de março de 2019**.

## 3. Das datas para divulgação da lista de candidatos no site institucional\* e matrículas:

Etapa	Divulgação da Lista	Matrícula Presencial
1º chamamento	<b>08/02/2019</b>	<b>11/02/2019</b>
2º chamamento	<b>15/02/2019</b>	<b>18/02/2019</b>
3º chamamento	<b>22/02/2019</b>	<b>27/02/2019</b>
4º chamamento**	<b>08/03/2019</b>	<b>11/03/2019</b>
5º chamamento	<b>18/03/2019</b>	<b>20/03/2019</b>

\* [www.ufcspa.edu.br](http://www.ufcspa.edu.br) ou <http://sisu.ufcspa.edu.br>

\*\* [de acordo com o subitem 3.2 e item 4 deste edital](#)

3.1 As convocações para matrícula presencial do 1º, 2º, 3º e 5º chamamentos, em número exato ao de vagas disponíveis para preenchimento, serão feitas mediante chamamentos específicos da própria UFCSPA e divulgados em sua página eletrônica (<http://sisu.ufcspa.edu.br>).

3.2 A convocação para matrícula presencial do 4º chamamento, em até 10 (dez) vezes o número de vagas existentes, será feita mediante chamamento específico da própria UFCSPA e divulgados em sua página eletrônica (<http://sisu.ufcspa.edu.br>) e obedecerá aos termos do item 4 deste edital.

3.3 Os candidatos que não comparecerem no dia estabelecido para sua matrícula ou, na condição de candidatos optantes pelas modalidades AC, L1, L5, L9 e L13, não designarem procurador específico, assim como não apresentarem os documentos obrigatórios exigidos para a matrícula, perderão, automaticamente, o direito à vaga. Caberá, exclusivamente aos candidatos, o acompanhamento dos chamamentos realizados pela UFCSPA em sua página eletrônica (<http://sisu.ufcspa.edu.br>).

## 4. Do 4º chamamento:

4.1 Serão convocados até 10 (dez) vezes o número de vagas existentes para o 4º chamamento, por ordem de classificação na Lista de Espera do SiSU. A distribuição das vagas ocorrerá em reunião presencial dos candidatos no dia **11 de março de 2019**, em salas e horários específicos, conforme lista a ser divulgada em **09 de março de 2019** no site da instituição. Estas vagas serão ocupadas pelos candidatos com melhores notas de classificação, presentes na reunião, nos termos do Edital da PROGRAD nº 01, de 11 de janeiro de 2019 e dentro do limite de vagas.

4.2 As salas reservadas para o 4º chamamento serão fechadas nos horários divulgados para cada curso, e não será permitida a entrada de candidatos nas salas após os horários estipulados, **sob nenhuma hipótese**. Os candidatos que não estiverem no interior da sala até o horário estipulado, serão desclassificados automaticamente e perderão o direito à vaga.



4.3 Os candidatos que comparecerem à reunião de convocação e forem classificados dentro das vagas disponíveis informadas em edital serão conduzidos para a análise de documentos e a realização de matrícula.

4.4 Serão considerados AUSENTES e perderão, automaticamente, o direito à vaga, os candidatos que não comparecerem à reunião presencial do dia **11 de março de 2019**, e na condição de candidatos optantes pelas modalidades AC, L1, L5, L9 e L13, não designarem procurador específico ou não apresentarem os documentos exigidos para a matrícula.

4.5 Esta modalidade de convocação não estabelece vínculo do candidato como aluno ou de qualquer natureza com a UFCSPA, não implicando qualquer garantia ou direito de ingresso, em qualquer tempo, nesta Universidade.

4.6 Será considerado candidato MATRICULADO, aquele que cuja classificação esteja contemplada no limite de vagas disponíveis e que atenda a todas as exigências deste edital.

4.7 Será considerado candidato HABILITADO aquele que atender as exigências deste edital, porém estando fora do limite de vagas disponíveis.

4.8 Assinada a lista de presença da reunião de convocação, e na existência de vaga futura, observada a data limite para ingresso, **20 de março de 2019**, o candidato HABILITADO deverá acompanhar a convocatória para apresentação dos documentos exigidos para matrícula e demais procedimentos que antecedem à efetivação de matrícula no site <http://sisu.ufcspa.edu.br>.

## 5 Das modalidades de matrícula:

5.1 A matrícula, de acordo com os chamamentos, para as modalidades AC, L1, L5, L9 e L13 poderá ser realizada por 02 formas:

a) Pessoalmente, no período definido para matrícula, das **09h00 às 16h00**, na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmiento Leite, 245 - 1º andar – Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS, em sala a ser definida no local. Os candidatos **menores de 18 anos** poderão ser representados por seus responsáveis legais mediante apresentação de documento de identidade original, não sendo necessária a apresentação de procuração neste caso.

b) Por procuração simples específica do candidato designado para terceiro, no período definido para matrícula, **das 09h00 às 16h00**, na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmiento Leite, 245 - 1º andar – Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS, em sala a ser definida no local.

5.2 A matrícula, de acordo com os chamamentos, dos candidatos selecionados pelas Cotas reservadas para **autodeclarados negros (pretos/pardos) - L2, L6, L10 e L14** – ocorrerá EXCLUSIVAMENTE na modalidade presencial, descrita na letra “a” do item 5.1, não sendo permitido o procedimento de matrícula por procuração.

5.3 As matrículas na modalidade presencial ocorrerão por ordem de chegada mediante distribuição de senha até as 16h00. Não serão distribuídas senhas de atendimento, **sob nenhuma hipótese**, após este horário.

## 6 Da ocupação de vagas:

6.1 Para os candidatos que constarem concomitantemente na lista de espera do Sistema de Cotas e de Ampla Concorrência e forem convocados para matrícula em qualquer dos chamamentos, será prioritário o preenchimento da vaga pelo Sistema de Cotas, não podendo o candidato optar pela forma de ingresso. O



candidato que for classificado dentro do número de vagas disponíveis e que não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo Sistema de Cotas e/ou apresentar documentação com inconsistências ou faltante, será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas às vagas pela Ampla Concorrência, caso existam e desde que sua classificação esteja contemplada dentro do número de vagas não ocupadas.

## 7 Dos documentos para as matrículas

7.1 Os candidatos convocados deverão realizar sua matrícula nas datas definidas no Item 3 deste edital. Os documentos exigidos para matrícula para cada modalidade podem ser consultados em “Instrução de Matrículas” [http://sisu.ufcspa.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=91&Itemid=99](http://sisu.ufcspa.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=91&Itemid=99), como também no “Termo de Adesão”, endereço: <http://sisu.ufcspa.edu.br/sisu/documentos/2019/termo-de-adesao-2019.pdf>

## 8. Dos candidatos optantes pelo sistema de ingresso por Reserva de Vagas – Cotas

8.1 A efetivação da matrícula dos candidatos optantes pelas modalidades de **Cotas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)**, caso aprovados, está condicionada à apresentação de documentação exigida, que será verificada pela Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019 da UFCSPA durante o processo de matrícula.

8.2 A matrícula do candidato ingressante nas modalidades de cotas para **deficiente (L9, L10, L13 e L14)** está condicionada a aprovação de seu laudo médico pela Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019 da UFCSPA. O candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer nos dias e horário estipulados no item 3 deste edital, munido dos documentos necessários para matrícula, devendo o laudo médico ser entregue diretamente à Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019 da UFCSPA. A análise será realizada com base na legislação vigente.

8.3. Os **candidatos autodeclarados indígenas (L2, L6, L10 e L14)** deverão entregar à Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019, a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (ANEXO I), assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena.

8.4. Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os candidatos (caso aprovados) que optaram por ingresso mediante a reserva de vagas para **negros (pretos ou pardos)** - modalidades **L2, L6, L10 e L4-**, após procedimento descrito no item 8.1 (obrigatoriamente), 8.2 e 8.3 (na condição de pretos/pardos, indígenas e deficientes) deverão estar presentes para aferição da Autodeclaração (ANEXO II) pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. A referida comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.

8.5 Os procedimentos para o Ato da Aferição da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos matriculados e autodeclarados pretos e pardos e outras informações pertinentes, estão previstos no Edital 02/2019-PROGRAD, de 11 de janeiro de 2019 retificado pelo Edital 05/2019-PROGRAD, de 22 de janeiro de 2019.

## 9. Dos Recursos do resultado da aferição da autodeclaração étnico-racial

9.1 Do resultado de indeferimento pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, a que se refere o item 8.4, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.1.3.

9.1.1 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser aberto pelo candidato via processo administrativo na Divisão de Protocolo da UFCSPA, localizado no Prédio 1, 1º andar, em formulário próprio (ANEXO III) e encaminhado à Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

9.1.2 A aferição, em caráter recursal, será realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 02 (dois) membros que não tenham participado da aferição, ocorrerá na data útil posterior à data prevista para abertura do recurso e considerará, além da presença do candidato, a análise das informações contidas no recurso e a análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição. O local e horário para realização da aferição em caráter recursal serão divulgados no site institucional, em <http://sisu.ufcspa.edu.br/>. O resultado da reanálise será divulgado em data prevista no cronograma (subitem 9.1.3), identificado pelo número do processo. Dessa decisão, não caberá recurso, conforme Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018.

9.1.3 O local e horário para aferição serão divulgados no site institucional, observado o cronograma a seguir:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo para recurso</b>	<b>Aferição recursal (presencial)</b>	<b>Resultado</b>
1º chamamento	<b>Até 12/02/2019 – 16h00</b>	<b>14/02/2019 – às 10h00</b>	<b>Até 15/02/2019 – 18h00</b>
2º chamamento	<b>Até 19/02/2019 – 16h00</b>	<b>21/02/2019 – às 10h00</b>	<b>Até 22/02/2019 – 18h00</b>
3º chamamento	<b>Até 28/02/2019 – 16h00</b>	<b>01/03/2019 – às 10h00</b>	<b>Até 01/03/2019 – 18h00</b>
4º chamamento	<b>Até 12/03/2019 – 16h00</b>	<b>14/03/2019 – às 10h00</b>	<b>Até 15/03/2019 – 18h00</b>
5º chamamento	<b>Até 21/03/2019 – 16h00</b>	<b>22/03/2019 – às 10h00</b>	<b>Até 22/03/2019 – 18h00</b>

9.1.4 O resultado do recurso será divulgado no site institucional, no prazo estabelecido no cronograma acima, e a identificação do candidato ocorrerá pelo número do processo administrativo informado no protocolo de abertura do processo.

9.1.5 A ausência do candidato na data, local e horário reservado para o procedimento descrito no subitem 9.1.2 na etapa de aferição, caracteriza na sua desistência à ocupação de vaga reservada para negro (preto/pardo), passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, conforme descrito no subitem 6.1.

9.1.6 Na condição de não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato será desclassificado da modalidade de cotas a qual concorre (L2, L6, L10 ou L14), passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis nessa modalidade, de acordo com sua classificação no certame.



## 10. Dos Recursos para os demais casos de indeferimento

10.1 O prazo para recursos dos candidatos referente ao processo de matrícula na etapa da Lista de Espera, excetuando-se os casos previstos no item 9, será de 1 (um) dia útil após o encerramento da matrícula de sua chamada, conforme cronograma a seguir:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo para recurso</b>	<b>Resultado</b>
1º chamamento	<b>Até 13/02/2019 – 16h00</b>	<b>Até 15/02/2019 – 18h00</b>
2º chamamento	<b>Até 20/02/2019 – 16h00</b>	<b>Até 22/02/2019 – 18h00</b>
3º chamamento	<b>Até 01/03/2019 – 16h00</b>	<b>Até 08/03/2019 – 18h00</b>
4º chamamento	<b>Até 13/03/2019 – 16h00</b>	<b>Até 15/03/2019 – 18h00</b>
5º chamamento	<b>Até 22/03/2019 – 16h00</b>	<b>Até 22/03/2019 – 19h00</b>

10.1.1 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser aberto pelo candidato via processo administrativo na Divisão de Protocolo da UFCSPA, localizado no Prédio 1, 1º andar, em formulário próprio (ANEXO IV) e encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD.

10.1.2 O resultado do recurso será divulgado no site institucional (<http://sisu.ufcspa.edu.br>) no prazo estabelecido no cronograma acima, e a identificação do candidato ocorrerá pelo número do processo administrativo informado no protocolo de abertura do processo.

## 11. Das Disposições Gerais

11.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas do ENEM, na matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.2. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados. O candidato que não realizar a matrícula nos dias e horários previstos ou deixar de apresentar os documentos informados no caput perderá o direito da vaga.

11.3. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas no site da instituição <http://sisu.ufcspa.edu.br>

11.4. Os candidatos selecionados para o curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no segundo semestre de 2019, deverão realizar a matrícula obrigatoriamente nas datas acima estipuladas.

11.5. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.

11.6. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, “Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior”. Candidatos que já ocupem vaga em algum curso da UFCSPA, deverão cancelar a matrícula anterior (o que, não ocorrendo, acarretará automaticamente o cancelamento da matrícula mais recente), valendo como comunicação prevista no artigo 3º da Lei 12.089 a assinatura na ata de matrícula. Candidatos que já ocupem vaga em outra instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à





efetivação da matrícula para entregar documento que comprove o cancelamento do vínculo na instituição de origem.

11.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e terá sua matrícula anulada, se cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

11.8. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2019 implica no consentimento da utilização e na divulgação de suas notas e informações prestadas no Enem 2018, incluindo os dados referentes à sua participação no SiSU, assim como no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFCSPA.

11.9 O candidato que ingressar após o início do ano letivo, ou seja, 25 de fevereiro de 2019, terá acesso aos conteúdos trabalhados no período que antecedeu seu ingresso na UFCSPA, como também deverá observar o índice de frequência para aprovação, que é de 75% do total da carga horária da disciplina, conforme a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

11.10. No caso de dúvidas referentes ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar e-mail para [derca@ufcspa.edu.br](mailto:derca@ufcspa.edu.br)

Márcia Rosa da Costa

Pró-Reitora de Graduação



## ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA – SiSU 2019			
Regulação	Cód. de Classif.	Versão	Atualizado em
	125.112	01/2018	31/10/2018

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pelas modalidades de candidato indígena (L2, L6, L10 e L14), que sou da etnia \_\_\_\_\_ e membro da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_ (nome da Terra Indígena).

( ) **resido em Terra indígena:**

( ) **resido em Área Urbana:**

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_

Município de: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
Local e data Assinatura

**Atenção:**

\*preenchimento obrigatório para candidatos autodeclarados **INDÍGENAS** inscritos nas modalidades L2, L6, L10 e L14.

\*\*é obrigatório coletar a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança Indígena e 2 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena:

1. \_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

2. \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha\*\*

3. \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha\*\*

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Testemunha\*\*

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Testemunha\*\*

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade Testemunha\*\*

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade Testemunha\*\*

*Para Preenchimento da Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas*

( ) **DEFERIDO**

( ) **INDEFERIDO**





## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA – SiSU 2019

Regulação	Cód. de Classif.	Versão	Atualizado em
	125.112	01/2018	29/10/2018

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
 RG \_\_\_\_\_, ingressante pela modalidade ( ) L2, ( ) L6, ( ) L10 ou ( ) L14,  
 abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de  
 \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de  
 \_\_\_\_\_ e  
 \_\_\_\_\_, estado  
 civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
 \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto/a** ( ) **pardo/a** ( ) **indígena**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**DEFINIÇÕES DE NEGRO/A E INDÍGENA**

**Negro/a**- de acordo com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério para aferição da autodeclaração negro/a (preto/a ou pardo/a) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do/a candidato/a pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

**Indígena** - trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, critérios que devem ser comprovados mediante apresentação de Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas membros da Comunidade Indígena.

Para Preenchimento da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO



